



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

PARECER N° 1691 / 2024

DA 2^a COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo número: 2307/2024

Projeto de Lei Ordinária nº: 1100/2024

Autor: Deputado Alexandre Ayres

Relator: Deputado Ricardo Nezinho

Em mãos para relatar o Projeto de Lei Ordinária nº 1100/2024, de autoria do Deputado Alexandre Ayres, que “**Dispõe sobre a criação do Programa de Proteção e Educação Alimentar para Crianças Diabéticas no âmbito do Estado de Alagoas**”.

O projeto tem como objetivo estabelecer um programa estadual voltado à proteção e educação alimentar de crianças portadoras de diabetes, buscando promover saúde e bem-estar, bem como assegurar acesso a orientações nutricionais específicas para essa população.

A matéria foi encaminhada à 2^a Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise dos aspectos previstos no artigo 125, inciso II, do Regimento Interno.

Nos termos em que foi apresentada, a proposição não apresenta vício constitucional material ou de iniciativa, considerando que qualquer membro da Assembleia Legislativa possui legitimidade para propor Projetos de Lei, conforme disposto no artigo 86 da Constituição do Estado de Alagoas. Vejamos:

Art. 86. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador Geral de Justiça, ao Defensor Público-Geral do Estado e aos cidadãos, na forma prevista nesta Constituição. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32/2007).

Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/n – Centro
Maceió – Alagoas – CEP 57.020-000



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

Cumpridas todas as formalidades pertinentes e, não havendo impedimentos quanto aos aspectos que competem à 2^a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, **nosso parecer é pela aprovação do Projeto de Lei nº 1100/2024.**

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió, 23 de Outubro de 2024.

A blue ink signature of the President of the Assembly, followed by the title "PRESIDENTE".


RELATOR DEP. RICARDO NEZINHO

